



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 953/2023

Processo Número: **16127/2023** | Data do Protocolo: 06/06/2023 18:20:49

Autoria: **Mauro Bragato**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Dispõe sobre a instalação de equipamentos de “Body Scanner”, detectores de metais e bancos eletromagnéticos que detectam celulares, em todas as unidades prisionais do sistema penitenciário do Estado de São Paulo e dá outras providências.**





Projeto de Lei

Dispõe sobre a instalação de equipamentos de "Body Scanner", detectores de metais e bancos eletromagnéticos que detectam celulares, em todas as unidades prisionais do sistema penitenciário do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a instalação de equipamentos de "Body Scanner", detectores de metais e bancos eletromagnéticos que detectam celulares, em todas as unidades prisionais do sistema penitenciário do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O objetivo desta Lei é o de se dotar as unidades prisionais de que trata o artigo 1º, de tecnologias que permitam identificar, sem a realização de revista vexatória, a presença de objetos e materiais que estejam sendo carregados fora ou dentro do corpo de alguém.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é o de se adotar nas unidades prisionais de equipamentos de segurança confiáveis e abolir a realização das revistas vexatórias no Estado.

Nessas revistas, as pessoas que visitam o sistema prisional, em sua maioria mulheres, sobretudo negra, para ingressarem nas unidades precisam entrar em uma sala e, na presença de uma policial penal ou militar tirar toda a roupa, ou seja, ficarem completamente nuas.

Nesse sentido, são solicitados alguns procedimentos, tais como agachamento até o chão três vezes de frente e três vezes de costas.

Posteriormente, as pessoas precisam se deitar em macas, como as de hospitais, e levantarem as pernas como se faz em uma consulta ginecológica, fazendo força como se fossem expulsar um bebê de seu ventre ou defecar.

Essa parte da revista ocorre durante o tempo em que a policial entender necessário, mesmo havendo regulamentações risíveis dessas revistas, na prática não há estrutura para que haja fiscalização. Essas revistas possuem variações ainda mais invasivas, como a introdução de dedos na vagina ou ânus das mulheres, com a exigência de que façam força a ponto de defecarem nas macas.

Os relatórios do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - órgão responsável por fiscalizar todo e qualquer ambiente de privação de liberdade, tais como presídios, centros de internação, casas de acolhimento de idosos e hospitais são elaborados por peritos que têm o fundamental papel técnico e institucional de registrarem o pesadelo que são os presídios brasileiros. O relatório "Revista vexatória: uma prática constante" aponta que o perfil das pessoas que visitam o sistema prisional, e que são as vítimas das revistas vexatórias são mulheres, em maioria negras. Na mesma linha dos dados de cor/raça de quem visita, e não menos importantes, pois contribuem para a clivagem racial, estão os dados das pessoas que recebem visitas, as pessoas em privação de liberdade. De acordo com o Relatório do Sistema Nacional de Informações Penitenciárias de dezembro de 2022, 452.868 pessoas presas estão





declaradas como negras, o que corresponde a 54,51% da população presa, isso significa dizer que são filhas e filhos de pai e ou mãe negras.

Existem tecnologias que permitem identificar, sem a realização de revista vexatória, a presença de objetos e materiais que estejam sendo carregados fora ou dentro do corpo de alguém, através de equipamentos de "Body Scanner". Essas tecnologias estão presentes hoje em parte do sistema prisional brasileiro, que recebe recursos do Fundo Penitenciário Nacional para a compra desses equipamentos, bem como outros equipamentos de revista como os detectores de metais e os bancos eletromagnéticos que detectam celulares também. Mas ainda não cobre todas as unidades prisionais do país, necessitando de mais investimento de recursos.

A revista vexatória tem o propósito de punir, com uma falsa justificativa de se combater as drogas. Mesmo o impacto da revista vexatória em termos da suposta guerra às drogas é baixíssimo. Dados da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo à Defensoria Pública, publicados na pesquisa da Rede Justiça Criminal indicam que em 2012, das quase 3,5 milhões de pessoas que foram submetidas a revistas vexatórias em São Paulo, apenas 0,02% foram flagradas com alguma quantidade de droga ou componente eletrônico. Neste contexto, não se trata de um conflito entre os princípios da dignidade e da intimidade, e os princípios da segurança e ordem pública, não é razoável admitir que o Estado viole os corpos de milhões de mulheres em nome de uma suposta Segurança Pública que sequer se demonstra na prática. (Fonte: <https://www.migalhas.com.br/coluna/direitos-humanos-em-pauta/387772/da-serie-nao-existe-racismo-no-brasil>).

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003800310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em **06/06/2023 17:59**

Checksum: **41627383EAFDBA46690C06F15A168C20265C502791F31FB90018E73ED9112210**

